



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**LEI Nº 289 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019**

**Altera o art. 1º e Anexo Único da  
Lei nº 126 de 16 de Agosto de 2013  
e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 1º da Lei 126 de 16 de agosto de 2013, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder Termo de Permissão de Uso, a título precário, bem imóvel que especifica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado, doravante denominado Permitente, a conceder Termo de Permissão de Uso, do imóvel sito a rua Sete de Setembro nº 474 Bairro Centro, à EMPRESA PREMIER EDUCACIONAL Ltda., doravante denominada Permissionária, para instalação e funcionamento de um PÓLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ESTÁCIO, através da empresa contratada.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogando-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 06 de Setembro de 2019; 60º da Emancipação Política do Município.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**

**Prefeito de Araci**